

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 16.02.2022**

PROCESSO Nº SEI-220011/002237/2021 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, objeto do Processo nº SEI-220011/002237/2021. **AUTORIZO** a Despesa.

Id: 2374289

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**DESPACHO DO PREGOEIRO
DE 16.02.2022**

PROCESSO Nº SEI-220011/002237/2021 - Objeto: aquisição de material permanente, Programa de Trabalho: 2.016, Código de Despesa: 4490.52.23. Com base na Ata do Pregão Eletrônico nº 001/2022, **ADJUDICO** os Lotes 1, 2 à empresa **MOBIEQ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, sendo o Lote 1 no valor total de R\$ 31.171,00 (trinta e um mil cento e setenta e um reais) e Lote 2 no valor total de R\$ 48.990,00 (quarenta e oito minovecentos e noventa reais).

Id: 2374274

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2191 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350049/000062/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa-se a contar de 05 de janeiro de 2022 os servidores: CAP PM RG 82.516 Jefferson Silva Ferreira - ID Funcional Nº 4259326-3, CB PM RG 89.077 Marcelo Ferreira Teixeira Silva - ID Funcional Nº 4.387079-1, lotados no 32º BPM, em substituição ao 1º TEN PM RG 68.050 Felipe Da Silva Alvarenga - ID Funcional Nº 2208737-0, 2º SGT PM RG 80.748 Geórgia Das Dores Azevedo Coutinho - ID Funcional Nº. 4183648-0, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº. 106/2021, oriundo do Processo Eletrônico Nº. 350192/001473/2021, celebrado com a empresa BRK AMBIENTAL, ficando assim composta a referida Comissão:

CAP PM RG: 82.516 Jeferson Silva Ferreira - ID: 4259326-3,
32°BPM;
SUBTEN PM RG: 75.573 Antônio Marcus De Oliveira Godinho - ID:
2402244-6, 32° BPM;
CB PM RG: 89.077 Marcelo Ferreira Teixeira Silva - ID: 4387079-1,
32° BPM.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I** - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II** - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III** - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV** - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V** - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.